Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Glória

Quinta-feira • 8 de Dezembro de 2022 • Ano XXIII • Nº 2927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis ..... 02 a 02

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - David De Souza Cavalcanti / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Glória-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZVFQZI4RTZCMTFDRKNGNT

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Lei nº 630 de 08 de dezembro de 2022

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Profissionais do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o percentual de **2,5% (dois e meio por cento)** de reajuste aos servidores integrantes do quadro efetivo de profissionais do magistério do Município de Glória, incidentes sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, com lastro nas definições contidas na Lei n.º 437/2010, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Glória, compõem o rol dos profissionais do magistério público os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Educacional.

Art. 2º - O reajuste em questão deve ser aplicado na base de cálculo da folha de pagamento a partir do mês de dezembro/2022.

Art. 3º - As despesas orçamentárias correrão por conta de dotações especificas para pagamento de pessoal constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias, conforme Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 08 de dezembro de 2022.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139/ 3656-2148